

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
Ana Gonçalves Fernandes . . . . .	01-03-2018	1.ª Posição Nível 15	1 201,48 €	Presidente: Maria da Luz Jansénio Monteiro de Almeida Fonseca Rosa, Enfermeira Chefe; Vogais Efetivos: Magda Brigitte Gomes Santos, Enfermeira que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Helena Maria Marçal Jacob Malhadas, Enfermeira; Vogais Suplentes: Engrácia Maria Duarte dos Santos e Maria da Conceição Pires Loureiro, Enfermeiras.
Sara Tomé Guerreiro . . . . .	01-04-2018			
Ana Paula Ramalho Padilha Moreira . . . . .	05-03-2018	1.ª Posição Nível 15	1 201,48 €	Presidente: Maria Céu Gil Cerdeira Gonçalves, Enfermeira Chefe; Vogais Efetivos: Susana Conceição Azinheira Saiote, Enfermeira que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Rita Isabel Gonçalves Costa, Enfermeira; Vogais Suplentes: Anabela Coelho Ferreira Avelar Lourido Maria e Paulo Manuel Costa Galego, Enfermeiros.
Patrícia Cláudia Fernandes José Vidinha . . . . .	01-04-2018			
Carla Alexandra Pereira Simões Cabete . . . . .	01-03-2018	1.ª Posição Nível 15	1 201,48 €	Presidente: Maria Anjos Veríssimo Bonifácio Garcia, Enfermeira Chefe; Vogais Efetivos: Andreia Pompeia Daniel Jesus Sousa, Enfermeira que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Helena Cardoso Saraiva Oliveira, Enfermeira; Vogais Suplentes: Ana Sofia Santos Oliveira Raposo e Ana Cristina Marques Abreu Rosário Sá Nogueira, Enfermeiras.
Mónica Gonçalves Rodrigues Cavaleiro de Sousa.	20-02-2018			

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 184, 1.ª série, de 22 de setembro.

8 de agosto de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

311657167

## ECONOMIA

### Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

#### Aviso n.º 13871/2018

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Maria João Barroso Ribeiro Vilela, posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 23 e 27 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de outubro de 2018.

11 de setembro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.  
311647877

### Unidade Regional do Norte

#### Aviso n.º 13872/2018

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Maria de Lurdes Almeida Nunes Gonçalves Fernando, posicionada na 6.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 11 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de junho de 2018.

11 de setembro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.  
311647909

## Direção-Geral das Atividades Económicas

### Despacho n.º 9111/2018

Na sequência da publicação do Decreto Regulamentar n.º 5/2015, de 20 de julho, que aprovou a Lei Orgânica da Direção-Geral das Atividades Económicas, adiante designada por DGAE, a Portaria n.º 316/2015, de 30 de setembro, veio fixar a estrutura nuclear e o número máximo de treze unidades orgânicas flexíveis, tendo sido criadas pelo Despacho n.º 11217/2015, de 7 de outubro, que também fixou as respetivas competências.

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 79/2016, de 23 de novembro, que altera a Lei orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), e procede à reestruturação da DGAE, as atribuições de coordenação das relações bilaterais, europeias e internacionais nas áreas das infraestruturas, dos transportes e das comunicações transitaram da DGAE para o IMT, I. P.

O tempo decorrido e a experiência recente, que tem evidenciado um acréscimo de trabalho especializado em algumas áreas de atividade da DGAE, tornam imprescindível adequar a estrutura flexível por forma a agilizar e imprimir celeridade a determinados procedimentos considerados fulcrais.

Nestes termos, importa agora adequar a estrutura orgânica flexível às atuais necessidades de funcionamento numa ótica de otimização dos recursos, com vista ao cabal desempenho da missão da DGAE e à prossecução das suas atribuições. Assim, ao abrigo dos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e atento o disposto na Portaria n.º 316/2015, de 30 de setembro, determino:

1 — A extinção da Divisão de Redes e Infraestruturas (DRI) da Direção de Serviços dos Assuntos Europeus (DSAE).

2 — A criação, na dependência da Diretora-Geral, da Divisão de Relações Institucionais (DRI).

3 — A Divisão de Relações Institucionais prossegue as seguintes competências:

*a*) Elaborar pareceres especializados sobre matérias de natureza jurídica para a Direção e demais unidades orgânicas da DGAE no âmbito da missão e atribuições da Direção-Geral, sem prejuízo da prestação centralizada de serviços por parte da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

*b*) Colaborar e participar institucionalmente na elaboração de diplomas legais, nacionais e internacionais;

c) Coordenar a elaboração de pareceres sobre projetos de diplomas legais em circuito legislativo;

d) Assegurar outras competências que lhe sejam atribuídas.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2018.

14 de setembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.

311657053

## Direção-Geral de Energia e Geologia

### Aviso n.º 13873/2018

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março que a European Electric Metals INC, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, cobre, chumbo, zinco, prata, estanho, tungsténio e outros minérios numa área denominada “Carvalho”, localizado nos concelhos de Oliveira de Azeméis, Vale de Cambra, Albergaria-a-Velha, Sever do Vouga e Águeda ficando a corresponder-lhe uma área de 323.208 km<sup>2</sup>, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	-30849	129039
2 .....	-18690	129030
3 .....	-15100	118890
4 .....	-15100	107380
5 .....	-30890	107380

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

25 de julho de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

311537221

## Gabinete de Estratégia e Estudos

### Despacho n.º 9112/2018

Considerando a vacatura do lugar e a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, torna-se necessário nomear, em regime de substituição, novo Diretor de Serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia.

Atendendo ao perfil, experiência, competências técnicas e pessoais e à aptidão da mestre Vanda Maria dos Santos Dores, técnica superior do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e considerando que a mesma reúne os requisitos legais exigidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conforme decorre da nota curricular anexa ao presente despacho:

1 — Nomeio, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, a mestre Vanda Maria dos Santos Dores, técnica superior do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

13 de setembro de 2018. — O Diretor, *Ricardo Pinheiro Alves*.

## Nota curricular

Identificação:

Vanda Maria dos Santos Dores, nascida a 18 de julho de 1975 em Tavira.

Habilitações literárias:

Mestre em Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa (2009);

Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve (1993-1997).

Experiência profissional:

Desde julho de 2015 é Chefe da Equipa Multidisciplinar das Estatísticas do Comércio Internacional no Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE) do Ministério da Economia (ME). Participa na resposta a pedidos de informação, na elaboração de sínteses estatísticas setoriais e de estudos setoriais. Colaborou no diagnóstico da Digitalização da Economia, para implementação da Indústria 4.0 e com a Comissão para a Revitalização do Comércio Local de Proximidade (Despacho n.º 7737/2016, de 14 de junho);

De julho de 2010 a junho de 2015 foi técnica superior no GEE/ME e participou na preparação e monitorização de diversas estratégias e planos sectoriais do ME (como a Estratégia de Fomento Industrial para o Crescimento e o Emprego 2013-2020 e a Agenda para a Competitividade do Comércio, Serviços e Restauração 2014-2020). Colaborou na preparação de informação no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira. Representou o GEE em reuniões externas ao ME e no Conselho Superior de Estatística;

Entre abril de 1998 e junho de 2010 foi técnica superior de estatística no Instituto Nacional de Estatística, INE. Desempenhou funções na área das Estatísticas Estruturais das Empresas. No âmbito dos trabalhos de implementação da Conta Satélite do Turismo (CST) colaborou com a Delegação Regional do Algarve. Ingressou no Serviço de Contas Satélite e Acompanhamento Metodológico das Contas Nacionais (Departamento de Contas Nacionais) onde contribuiu para os trabalhos da base 2006 das Contas Nacionais Portuguesas e da primeira CST de Portugal. Foi formadora em programas de assistência técnica a países do MedStat, aos Açores e à Madeira.

311656957

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 9113/2018

#### Organismos de Verificação Metrológica de Contadores de Energia Elétrica Ativa

1 — Através da Portaria n.º 18/2007, de 5 de janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de contadores de energia elétrica ativa.

2 — Com o objetivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição, nomeadamente a Primeira Verificação.

3 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 18/2007, de 5 de janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa LABELLEC — Estudos, Desenvolvimento e Atividades Laboratoriais, S. A., com sede na Rua Cidade de Goa, n.º 4, 2685-039 Sacavém, para execução das operações de Primeira Verificação de Contadores de Energia Elétrica Ativa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação aplicável, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, por transferência bancária, para Instituto Português da Qualidade;